ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6753dd8rcff99

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PINHAIS PREVIDENCIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DIAM

(Processo Administrativo n°12996/2026)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a intermediação, cotação, reserva, emissão, remarcação, endosso, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, bem como a prestação de serviços correlatos de logística de deslocamento, incluindo transporte terrestre (transfer), quando necessário, a serem executados sob demanda, mediante cotação dinâmica a cada solicitação, visando atender às necessidades do Pinhais Previdência.

1.2. Tabela de Itens:

Item	Especificação	Catser	Quantidade Estimada	Valor Estimado 12 meses	Valor Estimado 60 meses	Valor Total Estimado
1	Agenciamento de Viagens - Passagens aéreas, rodoviárias e transfer.	3719	5	160.000,00	800.000,00	800.000,00

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A contratação será realizada em item único, considerando a necessidade de solução integrada de deslocamento institucional, compreendendo passagens aéreas, rodoviárias e, quando necessário, serviços de transporte terrestre (transfer).

A eventual segregação do objeto em itens distintos não se mostra adequada, tendo em vista a interdependência operacional entre os serviços, especialmente em situações de alteração de itinerário, cancelamento ou atraso de voos, nas quais a coordenação simultânea entre os diferentes modais de transporte é essencial para garantir a continuidade do deslocamento.

Ademais, a fragmentação da contratação poderia resultar em aumento da complexidade administrativa, com multiplicidade de contratações, empenhos, fiscalizações e pagamentos, além de dificultar a definição de responsabilidades na execução dos serviços.

Considera-se, ainda, que a demanda apresenta elevada variabilidade quanto a destinos, datas e necessidades logísticas, o que inviabiliza a definição prévia de quantitativos por tipo de serviço. Nesse contexto, a contratação em item único, com execução sob demanda, mostra-se a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

1.5. O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo previsto no edital, permitindo o ingresso contínuo de novos interessados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os Termos de Adesão (Contratos) decorrentes deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.7. Tanto o credenciamento quanto os respectivos contratos poderão ser prorrogados sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, até o limite de 10 (dez) anos, desde que atestada a vantajosidade e a natureza continuada do serviço, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação visa atender à obrigatoriedade legal de capacitação contínua dos dirigentes e conselheiros do RPPS (Lei 9.717/98, art. 8º-B), necessária para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e da certificação Pró-Gestão Nível III.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

3.2. A solução adotada consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, com habilitação de múltiplos fornecedores aptos à execução do objeto, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O modelo adotado fundamenta-se na natureza dinâmica do objeto, caracterizada pela variabilidade de preços das passagens aéreas, rodoviárias e serviços de transporte terrestre, os quais dependem de fatores como disponibilidade, antecedência, sazonalidade, rotas e condições específicas de mercado.Diante dessa característica, não se mostra viável a fixação prévia de preços ou a adoção de percentuais mínimos de desconto, sob pena de comprometer a economicidade e a aderência aos valores efetivamente praticados no mercado.

3.4. Nesse contexto, a solução prevê que a competição entre os fornecedores não ocorrerá na fase de credenciamento, mas sim na fase de execução contratual, mediante a realização de cotação dinâmica a cada demanda específica, encaminhada simultaneamente a todas as empresas credenciadas. Tal modelagem permite a seleção da proposta mais vantajosa em tempo real, com base nas condições efetivas de mercado no momento da contratação.

3.5. A cada solicitação de viagem, a Administração encaminhará formulário padronizado contendo as informações necessárias à elaboração das propostas, incluindo, quando aplicável, a necessidade de serviços de transporte terrestre complementar (transfer).As propostas deverão contemplar a solução completa de deslocamento, sendo selecionada aquela que apresentar o menor valor global, considerando o conjunto dos serviços necessários à execução da viagem.

3.6. A solução contempla o ciclo completo do objeto, abrangendo:

- cotação e comparação de alternativas;
- reserva e emissão de bilhetes;
- envio de vouchers e comprovantes;
- remarcação, cancelamento e reembolso;
- prestação de serviços complementares de deslocamento;
- suporte ao usuário e atendimento de demandas urgentes.

3.7. A adoção de solução integrada de deslocamento, em item único, decorre da interdependência operacional entre os serviços, especialmente em situações de alteração de itinerário, cancelamentos ou atrasos, nas quais a coordenação simultânea entre os diferentes modais de transporte é essencial para garantir a continuidade da viagem.

3.8. A solução adotada não se confunde com modelo licitatório tradicional, uma vez que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6753dd8rcff99

- não há disputa na fase de habilitação;
- todos os interessados que atendam aos requisitos poderão ser credenciados;
- a seleção ocorre de forma descentralizada, a cada demanda;
- são observados critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos.

3.9. Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada, viável e vantajosa, por alinhar-se à natureza do objeto, às necessidades da Administração e às melhores práticas de contratação pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1. Regularidade e habilitação técnica

A credenciada deverá comprovar regularidade junto aos órgãos competentes, especialmente:

- cadastro ativo e regular no CADASTUR, compatível com a atividade de agência de turismo;
- habilitação para comercialização de passagens aéreas e rodoviárias, diretamente ou por meio de sistemas autorizados;
- regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme legislação aplicável.
- regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

4.2. Capacidade operacional

A credenciada deverá demonstrar capacidade para execução integral do objeto, incluindo:

- realização de cotações em tempo hábil, conforme prazos definidos neste Termo de Referência;
- emissão de bilhetes eletrônicos e vouchers;
- remarcação, cancelamento e reembolso de passagens;
- atendimento a demandas urgentes;
- suporte ao usuário durante o deslocamento, quando necessário.

4.3. Atendimento e comunicação

A credenciada deverá disponibilizar canais de atendimento eficientes e contínuos, incluindo, no mínimo:

- endereço eletrônico (e-mail) apto ao recebimento e resposta das solicitações de cotação;
- telefone de contato funcional;
- atendimento em horário comercial;
- canal de atendimento para situações emergenciais, quando necessário.

4.4. Integração dos serviços

A credenciada deverá ser capaz de ofertar a solução completa de deslocamento, compreendendo, quando aplicável:

- passagens aéreas ou rodoviárias;
- serviços de transporte terrestre complementar (transfer);

Assumindo a responsabilidade pela integração dos serviços, de forma a garantir a continuidade da viagem, especialmente em situações de alteração de itinerário, cancelamento ou atraso.

4.5. Compatibilidade de preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6753dd8rcff99

As propostas apresentadas deverão refletir os preços efetivamente praticados no mercado no momento da cotação, sendo vedada:

- a inclusão de valores artificialmente majorados;
- a cobrança de taxas não previstas ou não justificadas;
- qualquer prática que comprometa a competitividade ou a economicidade da contratação.

4.6. Proteção de dados pessoais

A credenciada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a:

- utilizar os dados pessoais exclusivamente para execução do objeto;
- adotar medidas de segurança da informação;
- evitar compartilhamento indevido de dados.

4.7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A credenciada será integralmente responsável pela execução da solução de deslocamento ofertada, ainda que utilize serviços de terceiros inerentes ao mercado de transporte.

4.8. Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, considerando:

- a natureza do objeto;
- a execução sob demanda;
- o pagamento vinculado à efetiva prestação do serviço.

4.9. Transição contratual

Ao término da vigência ou em caso de substituição da credenciada responsável pela execução de determinada demanda, esta deverá fornecer à Administração todas as informações necessárias à continuidade da gestão das viagens, incluindo:

- reservas realizadas;
- bilhetes emitidos;
- vouchers de serviços;
- processos de reembolso em andamento.
- Capacidade de emitir bilhetes eletrônicos (e-tickets) e vouchers digitais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições gerais de execução

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e sob demanda, mediante solicitações específicas do Pinhais Previdência, observando-se as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão prestados predominantemente de forma remota, por meio eletrônico e/ou telefônico, devendo a credenciada manter canais de comunicação ativos e funcionais durante toda a vigência do credenciamento.

5.2. Dinâmica operacional da contratação

A execução dos serviços observará o seguinte fluxo operacional:

5.2.1. Solicitação de cotação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6753dd8rcff99

A Administração encaminhará, de forma simultânea a todas as empresas credenciadas, solicitação de cotação por meio eletrônico, utilizando formulário padrão.

A solicitação conterá, no mínimo:

- origem e destino;
- datas e horários pretendidos;
- quantidade de passageiros;
- necessidade de bagagem, quando aplicável;
- necessidade de serviços de transporte terrestre (transfer), quando aplicável;
- demais condições relevantes da viagem.

5.2.2. Apresentação das propostas

As credenciadas deverão encaminhar suas propostas dentro do prazo estabelecido, contendo obrigatoriamente:

- valor da passagem (aérea ou rodoviária);
- valor do serviço de transfer, quando solicitado;
- valor global da solução de deslocamento;
- data e horário da cotação;
- prazo de validade da proposta;
- condições operacionais relevantes (voos, horários, escalas, etc.).

Propostas incompletas poderão ser desconsideradas.

5.2.3 As propostas apresentadas pelas credenciadas deverão apresentar o custo por modal e o valor global do deslocamento, sendo o Menor Valor Global por proposta o critério absoluto para a seleção da proposta mais vantajosa.

5.2.4. Prazos de resposta

Demandas ordinárias: até 4 (quatro) horas úteis;
Demandas urgentes (embarque em até 48h): até 2 (duas) horas úteis.

Propostas apresentadas fora do prazo serão desconsideradas para a respectiva cotação.

5.2.5. Critério de seleção

Será selecionada a proposta que apresentar o:

MENOR VALOR GLOBAL DA SOLUÇÃO DE DESLOCAMENTO

Considerando o conjunto dos serviços necessários à execução da viagem.

A comparação será realizada entre propostas equivalentes, considerando os mesmos parâmetros da solicitação.

5.2.6. Critério de desempate

Em caso de empate:

I – será selecionada a proposta encaminhada primeiro (data e hora do e-mail);
II – persistindo o empate, poderá ser solicitada nova rodada de cotação;
III – não sendo possível a definição, será realizado sorteio devidamente registrado.

5.2.7. Autorização e emissão

Após a seleção da proposta mais vantajosa, a Administração formalizará a autorização.

A credenciada deverá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6753dd8rcff99

- emitir os bilhetes e/ou vouchers em até 30 (trinta) minutos após a autorização;
- encaminhar toda a documentação comprobatória da emissão.

5.3. Execução dos serviços

A credenciada deverá executar integralmente a solução de deslocamento ofertada, incluindo:

- emissão e envio de bilhetes eletrônicos;
- disponibilização de vouchers;
- suporte ao usuário;
- acompanhamento da viagem, quando necessário;
- remarcações e cancelamentos.

5.4. Serviços de transporte terrestre (transfer)

Quando solicitado, o serviço de transfer integrará a solução de deslocamento e deverá:

- ser cotado juntamente com a passagem;
- compor o valor global da proposta;
- ser executado conforme especificação da solicitação;

A credenciada será responsável pela adequada coordenação entre os serviços, garantindo a continuidade da viagem.

5.5. Vinculação da proposta à execução

A proposta apresentada pela credenciada constitui compromisso firme, vinculando:

- a execução dos serviços;
- os valores faturados;

É vedada a alteração dos valores após a seleção, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Administração.

5.6. Compatibilidade com preços de mercado

As propostas deverão refletir os preços efetivamente praticados no mercado no momento da cotação.

A Administração poderá, a qualquer tempo:

- realizar pesquisa de preços;
- consultar canais oficiais;
- solicitar justificativas;

A constatação de sobrepreço poderá ensejar desclassificação e aplicação de sanções.

5.7. Atendimento e suporte

A credenciada deverá:

- prestar atendimento durante horário comercial;
- disponibilizar canal para urgências;
- acompanhar situações críticas (cancelamentos, atrasos, remarcações);

5.8. Registros e rastreabilidade

Todas as etapas deverão ser registradas, incluindo:

- solicitação de cotação;
- propostas recebidas;
- seleção da proposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6753dd8rcff99

- autorização;
- emissão;
- execução;

Tais registros integrarão o processo administrativo.

5.9. Situações excepcionais

Em situações emergenciais, devidamente justificadas, a Administração poderá:

- adotar procedimentos simplificados;
- autorizar contratação imediata;

devendo o fato ser devidamente registrado e motivado nos autos.

5.10. Parâmetros mínimos de adequação das propostas

As propostas apresentadas deverão atender a condições mínimas de adequação logística, de modo a garantir a razoabilidade do deslocamento, considerando:

- tempo total de viagem;
- número de conexões;
- compatibilidade de horários com a finalidade da viagem;
- viabilidade operacional do deslocamento.

Propostas que apresentem itinerários excessivamente onerosos do ponto de vista logístico, ainda que com menor preço, poderão ser desconsideradas, mediante justificativa técnica fundamentada.

5.11. Da Garantia de Tarifa e Reembolsos:

5.11.1. A credenciada selecionada deverá garantir o valor tarifário informado na proposta pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos após a comunicação da autorização pelo Pinhais Previdência.

5.11.2. Caso ocorra variação sistêmica da tarifa pela companhia aérea antes da emissão, a credenciada deverá comprovar a alteração em tempo real (print de tela do sistema de reserva). A Administração poderá aceitar a nova tarifa ou consultar a segunda colocada na cotação, devendo ser preservada a transparência e a rastreabilidade da alteração.

5.11.3. Os valores decorrentes de cancelamentos de bilhetes (reembolsos) deverão ser creditados à Autarquia ou abatidos em faturas subsequentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a confirmação do crédito pela transportadora.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Princípios gerais

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

A gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e segregação de funções.

6.2. Estrutura de gestão e fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados, nos termos da legislação vigente, observando-se a segregação de funções entre gestão e fiscalização.

6.3. Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6753dd8rcff99

- acompanhar a execução global do contrato;
- zelar pelo cumprimento das condições pactuadas;
- controlar o saldo contratual e a vigência;
- consolidar informações gerenciais da execução;
- deliberar sobre ocorrências relevantes;
- encaminhar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- validar, quando necessário, situações excepcionais devidamente justificadas.
-

6.4. Competências do Fiscal Técnico

Compete ao Fiscal Técnico:

- elaborar e encaminhar as solicitações de cotação;
- receber, analisar e registrar as propostas apresentadas;
- verificar a conformidade das propostas com as condições da solicitação;
- selecionar a proposta mais vantajosa, conforme critérios estabelecidos;
- autorizar a emissão dos serviços;
- acompanhar a execução da viagem;
- verificar a compatibilidade entre cotação, execução e faturamento;
- atestar a prestação do serviço para fins de pagamento.

6.5. Competências do Fiscal Administrativo

Compete ao Fiscal Administrativo:

- verificar a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da credenciada;
- acompanhar a documentação contratual;
- instruir os processos de liquidação e pagamento;
- controlar prazos e documentos obrigatórios;
- apoiar a gestão contratual quanto aos aspectos administrativos.

6.6. Controle da execução

A execução contratual será controlada por meio de registros sistemáticos, devendo ser mantidos nos autos, no mínimo:

- solicitações de cotação enviadas;
- propostas recebidas (com data e hora);
- registro da seleção da proposta vencedora;
- autorização de emissão;
- comprovantes de emissão (bilhetes, vouchers);
- documentos fiscais;
- registros de ocorrências e comunicações.

6.7. Monitoramento de desempenho

A Administração acompanhará o desempenho das credenciadas com base em critérios objetivos, tais como:

- cumprimento dos prazos de resposta às cotações;
- cumprimento dos prazos de emissão;
- conformidade dos valores apresentados;
- regularidade na execução dos serviços;
- qualidade do atendimento prestado.

6.8. Registro de ocorrências

Deverão ser registradas todas as ocorrências relevantes durante a execução, especialmente:

- ausência de resposta às cotações;
- atraso na emissão de bilhetes;
- divergência entre cotação e faturamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6753dd8rcff99

- indícios de sobrepreço;
- falhas na execução da viagem;
- descumprimento de obrigações contratuais.

Tais registros servirão de base para eventual aplicação de sanções.

6.9. Comunicação entre as partes

A comunicação entre a Administração e as credenciadas ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, devendo ser formalizada e registrada sempre que envolver decisões, autorizações ou ocorrências relevantes.

6.10. Gestão de riscos

A gestão contratual deverá observar os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, adotando medidas preventivas e corretivas para mitigar eventuais falhas na execução do objeto.

6.11. Avaliação contínua

A Administração poderá, a qualquer tempo, avaliar a adequação do modelo de execução e da atuação das credenciadas, adotando as medidas necessárias para garantir a continuidade, a qualidade e a economicidade dos serviços.

6.12. Revisão, suspensão e encerramento do credenciamento

A Administração poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa devidamente fundamentada:

revisar as condições de execução do objeto;
- suspender temporariamente a realização de novas demandas;
- promover o descredenciamento de empresas que não atendam aos requisitos estabelecidos;
- encerrar o credenciamento, total ou parcialmente, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou inadequação do modelo adotado.

A eventual decisão de encerramento não prejudicará a execução das demandas já autorizadas, devendo ser assegurada a continuidade dos serviços em andamento até sua conclusão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios gerais

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base na efetiva execução das demandas autorizadas pela Administração, observando-se a conformidade entre a solicitação de cotação, a proposta vencedora, a autorização emitida e os serviços efetivamente prestados.

7.2. Base de medição

A medição será realizada por demanda atendida, considerando:

- a proposta vencedora da cotação;
- os serviços efetivamente executados;
- os documentos comprobatórios da execução.

7.3. Vinculação da cotação ao faturamento

A proposta apresentada pela credenciada na fase de cotação constitui referência obrigatória para a execução e o faturamento dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6753dd8cff99

É vedada a cobrança de valores superiores aos constantes da proposta vencedora, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

7.4. Documentação para medição

Para fins de medição, deverão ser apresentados, no mínimo:

- cópia da solicitação de cotação;
- proposta vencedora (com data e hora);
- autorização da Administração;
- comprovantes de emissão (bilhetes, vouchers);
- eventuais comprovantes de remarcação ou cancelamento;
- nota fiscal correspondente;
- demais documentos de regularidade fiscal.

7.5. Recebimento dos serviços
7.5.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, mediante conferência dos documentos e verificação preliminar da execução.

7.5.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado após:

verificação da conformidade entre a cotação e o serviço executado;
análise da documentação apresentada;
ateste da nota fiscal pelo responsável.
7.6. Condições para pagamento

O pagamento estará condicionado à:

- regular execução dos serviços;
- apresentação da documentação completa;
- conformidade entre valores cotados e faturados;
- regularidade fiscal da credenciada.

7.7. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a recebimento da nota fiscal, mediante ordem bancária.

7.8. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da credenciada.

7.9. Discriminação da nota fiscal

A nota fiscal deverá apresentar, de forma clara e detalhada:

- valor da passagem (aérea ou rodoviária);
- valor do serviço de transfer, quando houver;
- taxas aplicáveis;
- valor global da solução;
- indicação da conta bancária;
- número da nota de empenho:

7.10. Divergência de valores

A divergência entre os valores cotados e os valores faturados poderá ensejar:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6753dd8rcff99

- glosa parcial ou total da despesa;
- recusa do pagamento;
- abertura de processo de apuração de responsabilidade;
- aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Verificação de preços de mercado

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar verificação dos preços praticados no mercado, mediante consulta a:

sítios oficiais de companhias aéreas;
plataformas de venda de passagens;
outros meios idôneos;

A constatação de sobrepreço poderá ensejar desclassificação da proposta e aplicação de sanções.

7.12. Pagamento por demanda

Os pagamentos serão realizados exclusivamente por demanda executada, não havendo garantia de volume mínimo de contratação.

7.13. Reajuste e reequilíbrio

Considerando a natureza dinâmica do objeto, não haverá reajuste de preços previamente fixado.

Eventuais variações decorrem da própria cotação de mercado a cada demanda.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Serão credenciadas todas as empresas que atenderem às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.2. Natureza do credenciamento

O credenciamento não implica contratação imediata ou exclusiva, consistindo na habilitação de empresas aptas à prestação dos serviços, as quais poderão ser acionadas conforme a necessidade da Administração.

8.3. Seleção para execução (cotação dinâmica)

A cada demanda específica, será realizada cotação simultânea entre todas as empresas credenciadas, mediante envio de solicitação padronizada.

Será selecionada a proposta que apresentar o:

MENOR VALOR GLOBAL DA SOLUÇÃO DE DESLOCAMENTO

considerando o conjunto dos serviços necessários à execução da viagem, incluindo, quando aplicável, passagens aéreas, rodoviárias e serviços de transporte terrestre (transfer).

8.4. Condições de comparabilidade das propostas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6753dd8rcff99

A comparação entre as propostas será realizada entre soluções equivalentes, observando-se os parâmetros definidos na solicitação de cotação, tais como:

- origem e destino;
- datas e horários;
- condições de bagagem;
- necessidade de serviços complementares;
- características operacionais da viagem.

Propostas que não atendam às condições estabelecidas poderão ser desclassificadas.

8.5. Critérios de julgamento

A seleção observará os seguintes critérios:

I – menor valor global da solução de deslocamento;
II – adequação da proposta às condições operacionais da viagem, conforme parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
III – em caso de empate, menor tempo de resposta;
IV – persistindo o empate, ordem cronológica de recebimento da proposta.

8.6. Ausência de fixação de preços ou descontos

Não haverá fixação prévia de preços, tarifas ou percentuais mínimos de desconto.

A vantajosidade será apurada a cada demanda, com base nas condições reais de mercado no momento da cotação, em razão da natureza dinâmica do objeto.

8.7. Isonomia e transparência

A Administração assegurará tratamento isonômico a todas as credenciadas, mediante:

- envio simultâneo das solicitações de cotação;
- definição prévia de prazos e critérios;
- registro das propostas recebidas;
- formalização da decisão de seleção.

8.8. Registro e formalização da seleção

O processo de seleção deverá ser devidamente registrado nos autos, contendo:

- solicitação de cotação;
- propostas recebidas, com registro de data e hora;
- análise das propostas;
- justificativa da escolha;
- autorização da contratação.

8.9. Situações excepcionais

Em situações de urgência devidamente justificadas, a Administração poderá adotar procedimento simplificado para contratação, devendo o fato ser formalmente registrado e motivado.

8.10. Fundamentação jurídica do modelo

O modelo adotado fundamenta-se na impossibilidade de definição prévia de preços estáticos, em razão da natureza variável e dinâmica do objeto.

A competição ocorre na fase de execução contratual, mediante cotação entre os credenciados, não descaracterizando o credenciamento, desde que observados critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6753dd8rcff99

8.11. Exigências de Habilitação

Para fins de credenciamento, as interessadas deverão comprovar o atendimento às seguintes condições de habilitação:

8.11.1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Documento de identificação dos sócios ou administradores.

8.11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.11.3. Qualificação Técnica

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente a intermediação de passagens aéreas;
- Comprovação de cadastro ativo e regular no CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo, na categoria compatível com agência de turismo.

8.11.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.11.5. Capacidade operacional mínima

As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional à complexidade do objeto, considerando a necessidade de garantir que as empresas credenciadas possuam capacidade técnica e operacional para atendimento ágil, seguro e eficiente das demandas da Administração.

O credenciamento não se destina à mera habilitação formal de interessados, mas à seleção de empresas efetivamente aptas à execução do objeto, sendo vedada a participação de empresas sem experiência comprovada ou estrutura mínima compatível com os serviços exigidos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado

O valor estimado da contratação é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) por exercício, conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, considerando o histórico de consumo da Autarquia e a projeção das demandas institucionais.

9.2. Composição estimada

A estimativa considera, de forma referencial, a seguinte composição:

- passagens aéreas: R$ 135.000,00;
- passagens rodoviárias: R$ 10.000,00;
- serviços de transporte terrestre (transfer): R$ 15.000,00.

9.3. Natureza estimativa dos valores

Os valores indicados possuem caráter meramente estimativo e não implicam obrigação de contratação integral por parte da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6753dd8cff99

A execução ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades institucionais, podendo haver variações para mais ou para menos em relação aos valores previstos.

9.4. Forma de definição dos preços

Não haverá fixação prévia de preços, tarifas ou percentuais mínimos de desconto.

Os valores serão definidos a cada demanda, por meio de cotação dinâmica entre as empresas credenciadas, considerando as condições reais de mercado no momento da solicitação.

9.5. Vantajosidade econômica

A vantajosidade da contratação será apurada em cada demanda, mediante comparação entre as propostas apresentadas pelas empresas credenciadas, sendo selecionada aquela que apresentar o menor valor global da solução de deslocamento.

9.6. Compatibilidade com o mercado

As propostas apresentadas deverão refletir os preços efetivamente praticados no mercado, podendo a Administração realizar, a qualquer tempo:

- consultas a canais oficiais de venda;
- pesquisas em plataformas especializadas;
- verificação de valores disponíveis ao público em geral;

A constatação de preços incompatíveis poderá ensejar desclassificação da proposta e aplicação de sanções.

9.7. Ausência de reajuste

Considerando que os preços serão definidos de forma dinâmica a cada demanda, não se aplica reajuste contratual pré-fixado.

As variações de preços decorrem das condições de mercado no momento da cotação.

9.8. Disponibilidade orçamentária

A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Pinhais Previdência, conforme dotações específicas previstas para despesas com passagens e locomoção.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta de recursos específicos do Pinhais Previdência.
10.2. Dotações:
17.002.009.272.0090.2003.3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
17.002.009.272.0090.2004.3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
17.002.009.272.0090.2006.3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Disposições gerais

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual sujeitará a credenciada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 346/2023 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Tipificação das infrações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6753dd8rcff99

Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei:

11.2.1. Sobrepreço ou prática irregular de preços

- apresentação de proposta com valores superiores aos praticados no mercado no momento da cotação;
- inclusão de taxas indevidas ou não previstas;
- manipulação de preços com intuito de frustrar a competitividade;

11.2.2. Não participação nas cotações

- ausência de resposta injustificada às solicitações de cotação;
- apresentação reiterada de propostas incompletas ou inválidas;

11.2.3. Descumprimento de prazos

- atraso na resposta às cotações;
- atraso na emissão de bilhetes ou vouchers;

11.2.4. Divergência entre cotação e execução

- cobrança de valores superiores aos cotados;
- alteração indevida das condições da proposta após a seleção;

11.2.5. Falhas na execução do serviço

- erro na emissão de bilhetes;
- falha na prestação do serviço de transfer;
- ausência de suporte ao usuário;

11.2.6. Descumprimento de obrigações legais

- violação à LGPD;
- irregularidade fiscal ou cadastral;

11.3. Penalidades aplicáveis

As infrações poderão ensejar a aplicação das seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa:

11.3.1. Advertência

Aplicável em casos de infrações leves, especialmente:

- atrasos pontuais;
- falhas formais;

11.3.2. Suspensão temporária do credenciamento

Aplicável quando houver:

- reincidência de falhas;
- descumprimento de prazos;
- não participação reiterada nas cotações;

11.3.3. Descredenciamento

Aplicável em casos de maior gravidade, tais como:

- prática de sobrepreço;
- fraude ou má-fé;
- descumprimento reiterado das obrigações;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6753dd8rcff99

- prejuízo à Administração;

11.4. Não participação reiterada

Considera-se não participação reiterada:

- ausência de resposta em 03 (três) solicitações consecutivas; ou
- ausência de resposta em 05 (cinco) solicitações intercaladas no período de 30 dias.

Nesses casos, poderão ser aplicadas penalidades progressivas.

11.5. Sobrepreço artificial

Será considerada irregular a proposta que:

- seja superior aos valores disponíveis ao público em geral;
- contenha acréscimos indevidos;
- não reflita as condições de mercado no momento da cotação.

A constatação poderá ensejar:

- desclassificação da proposta;
- aplicação de sanções;
- eventual descredenciamento.

11.6. Graduação das penalidades

Na aplicação das sanções serão considerados:

- gravidade da infração;
- reincidência;
- impacto na execução do serviço;
- eventual prejuízo à Administração.

11.7. Procedimento administrativo

A aplicação das sanções observará:

- instauração de processo administrativo;
- notificação da credenciada;
- garantia de contraditório e ampla defesa;
- decisão motivada pela autoridade competente.

11.8. Registro das ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas e poderão subsidiar a aplicação de sanções.

RAMON TORRES ZALESKI
***.707.149-**
08/05/2026 11:30:37
Assinatura digital avançada.

Ramon Torres Zaleski
Agente de Contratação
Diretoria de Administrativa

Assinado digitalmente por:
CARMELINDA ZULSZESKI
***.828.149-**
Gerente de Administração - GEADM
08/05/2026 13:50:10
Assinatura digital avançada.

Carmelinda Zulszeski
Fiscal de contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6753dd8fcff99